



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.168 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Dá nova redação a Lei nº 2.518, modificada pelas Leis nºs 2.804/1997, 2.841/1997 e 3315/2002 e dá outras providências”

**EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei nº 2.518 de 09 de julho de 1993, modificadas pelas Lis nº 2.804 de 18 de março de 1997, 2.841 de 11 de agosto de 1997 e 33215 de 07 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;
- II – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, indicados pelo Coordenador;
- III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de Organizações Sociais, pelas mesmas indicados;
- IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de Entidade de Classe, pela mesma indicados;
- V - 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes de Produtores Rurais, pelos mesmos indicados;

**Art. 2º** - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação do artigo 3º da Lei nº 2.518 de 09 de julho de 1993, dada pela Lei nº 3.315 de 07 de agosto de 2002.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de novembro de 2010.

  
**EVERTON OCTAVINI**  
Prefeito Municipal